

COMPLEMENTAÇÃO AO LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Recuperação Judicial n.º 5000949-63.2025.8.24.0536/SC

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC

Recuperandas: ELETROCENTROS PRESTICOM S/A (CNPJ 27.413.402/0001-74); PRESTICOM JATEAMENTO LTDA. (CNPJ 30.683.774/0001-25); PRESTICOM PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 03.540.423/0001-92); e OMI INDÚSTRIA LTDA. (CNPJ 52.223.460/0001-82).

Referência: Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira datado de 07/05/2026, juntado aos autos no Evento 160, OUT3.

1. OBJETO E ESCOPO DA COMPLEMENTAÇÃO

A presente complementação atende à determinação contida no item V da decisão proferida em 16/09/2026 e aos requerimentos formulados pela Administração Judicial nos Eventos 196 e 272, acompanhados pelo Ministério Público no Evento 286, no sentido de que o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira contemple a análise individualizada de todas as sociedades integrantes do grupo em recuperação judicial, os critérios adotados na avaliação consolidada e o tratamento dos resultados apurados pelas sociedades cuja receita é inexpressiva.

Atende, ainda, ao item IV da mesma decisão, que facultou a renovação do pedido de incorporação societária mediante apresentação de laudo atualizado abrangendo todas as sociedades envolvidas.

O laudo original permanece válido quanto ao diagnóstico setorial, ao modelo de negócio, à carteira de clientes e à metodologia empregada. A presente complementação amplia seu perímetro para as quatro sociedades, atualiza a data-base e recalcula a capacidade de pagamento à luz das condições do Plano de Recuperação Judicial Modificativo.

2. DOCUMENTOS ANALISADOS

Foram analisados os balancetes societários das quatro Recuperandas relativos ao período de 01/01/2026 a 30/06/2026, o Plano de Recuperação Judicial Modificativo, o Quadro-Geral de Credores provisório, a projeção orçamentária elaborada pela administração e o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira de 07/05/2026.

A presente complementação foi elaborada com base exclusivamente nos documentos e nas informações fornecidos pelas Recuperandas. Não integra o seu escopo a realização de auditoria, revisão contábil ou qualquer procedimento de verificação da veracidade, completude ou fidedignidade das informações recebidas, sendo a responsabilidade pela exatidão dos dados subjacentes exclusiva da administração das Recuperandas.

As conclusões aqui apresentadas dependem de premissas de projeção e podem não se realizar, por estarem sujeitas a fatores externos, de mercado e de gestão que fogem ao controle do signatário, e pressupõem cenário de normalidade econômica e de continuidade operacional das Recuperandas.

3. DA OPERAÇÃO DO GRUPO

As empresas OMI e Presticom Prestações e Serviços não possuem faturamento ou operação. Apenas despesas com honorários contábeis e taxa de manutenção bancária, irrelevantes para a análise. A Presticom Jateamentos possui operação, mas faturou 58 mil no semestre, enquanto possui uma despesa fixa média de R\$ 230 mil mensais. Portanto, por si só, não se sustenta.

Todo o suporte econômico-financeiro vem da operação principal, com a venda de Eletrocentros, que apresentou um faturamento médio acima de R\$ 7 milhões no primeiro semestre. São estes recursos que arcam com as despesas dos CNPJ do grupo.

Portanto, desde que os gastos necessários para manter a Presticom Jateamento estejam previstos na operação principal (Eletrocentros), a viabilidade desta operação necessariamente torna o grupo viável.

4. ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DAS SOCIEDADES

Em complemento ao observado no item 3 deste relatório, analisamos individualmente cada sociedade, adotando os seguintes critérios:

- a) apuração individualizada do resultado de cada sociedade a partir dos respectivos balancetes, no período de janeiro a junho de 2026;
- b) consolidação por soma dos resultados individuais, com identificação e eliminação das operações recíprocas entre as sociedades do grupo;
- c) segregação, no resultado consolidado, dos encargos financeiros incidentes sobre créditos sujeitos à recuperação judicial, os quais não representam desembolso de caixa e deixam de ser exigíveis nas condições originais em razão da novação prevista no art. 59 da Lei n.º 11.101/2005;
- d) confronto entre a capacidade de geração de caixa apurada e o desembolso exigido pelas condições do Plano Modificativo.

4.1. Resultado apurado no primeiro semestre de 2026

Sociedade	Receita bruta (R\$)	Resultado do semestre (R\$)
Eletrocentros Presticom S/A	48.945.265,48	723.156,41
Presticom Jateamento Ltda.	58.811,24	(1.889.346,37)
Presticom Prestações e Serviços Ltda.	—	(683.327,88)
OMI Indústria Ltda.	—	(116.833,52)
CONSOLIDADO	49.004.076,72	(1.966.351,36)

4.2. Eletrocentros Presticom S/A

Concentra a integralidade da atividade produtiva e da geração de receita do grupo. Apurou receita bruta de R\$ 48.945.265,48 no semestre, correspondente a média mensal de R\$ 8.157.544,25, superior em 23,6% ao faturamento mínimo de R\$ 6.600.000,00 indicado no laudo original como piso de sustentabilidade do plano.

Encerrou o semestre com resultado positivo de R\$ 723.156,41, após despesas financeiras de R\$ 1.667.595,18 e provisão de tributos sobre o lucro de R\$ 199.761,31. O resultado antes dos encargos financeiros e tributários alcançou R\$ 2.590.512,90, equivalente a R\$ 431.752,15 mensais.

4.3. Presticom Jateamento Ltda.

Presta serviços industriais de jateamento e pintura, integrando a cadeia produtiva do grupo como etapa do processo de fabricação dos eletrocentros. Sua receita própria é inexpressiva, de R\$ 58.811,24 no semestre, uma vez que a quase totalidade de sua capacidade é absorvida pela Eletrocentros.

O déficit de R\$ 1.889.346,37 apurado no semestre, equivalente a aproximadamente R\$ 230.000,00 mensais de custo operacional líquido, não constitui perda econômica do grupo. Trata-se de custo de produção que, na ausência da sociedade, seria contratado de terceiros ou internalizado pela Eletrocentros, com efeito equivalente sobre o custo dos produtos vendidos. A alocação interna decorre da ausência de fornecedores na região que consigam atender a demanda da empresa a qualquer tempo. O Jateamento da matéria prima é a primeira etapa na cadeia de produção do eletrocentro. Um atraso na entrega atrasa todo o resto dos projetos, o que prejudica o fluxo de caixa, que é crítico para a empresa com um ciclo operacional longo (os recebíveis são condicionados a conclusão de etapas da produção).

Contabilmente, os recursos consumidos pela Jateamento são transferidos pela Eletrocentros e registrados, na origem, como adiantamento a fornecedores, não transitando pelo resultado da controladora. Por essa razão, a análise restrita à demonstração de resultado da Eletrocentros, tal como realizada no laudo original, não captura esse custo, circunstância que a presente complementação corrige no item 5.

4.4. Presticom Prestações e Serviços e Comércio Ltda. e OMI Indústria Ltda.

Ambas as sociedades encontram-se sem atividade operacional. A Presticom Serviços registrou receita de R\$ 360,45 e a OMI Indústria, de R\$ 52,36, ao longo de todo o semestre.

Os déficits apurados, de R\$ 683.327,88 e de R\$ 116.833,52, decorrem preponderantemente de encargos financeiros incidentes sobre passivos bancários sujeitos à recuperação judicial, no montante conjunto de R\$ 459.774,77, os quais não representam desembolso de caixa.

Excluídos tais encargos, as despesas administrativas remanescentes somam R\$ 340.386,63 no semestre, concentradas entre janeiro e maio. No mês de junho de 2026, após a descontinuidade das respectivas operações, as despesas administrativas reduziram-se a R\$ 3.473,42 na OMI Indústria e a R\$ 5.902,00 na Presticom Serviços, patamar residual compatível com a mera manutenção formal das sociedades.

5. RESULTADO CONSOLIDADO E AJUSTES

5.1. Eliminações de operações recíprocas

Foram identificados os seguintes saldos entre sociedades do grupo, eliminados na consolidação: crédito da Eletrocentros contra a Jateamento, de R\$ 180.202,16; participação societária da Eletrocentros na Jateamento, de R\$ 419.960,38; obrigação da Eletrocentros perante a Presticom Serviços, de R\$ 2.184.390,71; e obrigação da Jateamento perante a Presticom Serviços, de R\$ 282.420,71. No resultado, foram eliminadas as operações de prestação de serviços entre a Jateamento e a Eletrocentros, sem efeito líquido sobre o consolidado.

5.2. Resultado consolidado ajustado

	Semestre (R\$)	Média mensal (R\$)
Resultado consolidado apurado	(1.966.351,36)	(327.725,23)
(+) Encargos financeiros sobre créditos concursais	2.428.612,55	404.768,76
(+) Tributos sobre o lucro	199.761,31	33.293,55

	Semestre (R\$)	Média mensal (R\$)
RESULTADO ANTES DE ENCARGOS FINANCEIROS E TRIBUTOS	661.522,50	110.253,75

O resultado consolidado do semestre, antes dos encargos financeiros incidentes sobre créditos concursais e dos tributos sobre o lucro, é positivo em R\$ 661.522,50.

5.3. Resultado do mês de junho de 2026

Sociedade	Resultado de junho (R\$)
Eletrocentros Presticom S/A	790.625,62
Presticom Jateamento Ltda.	(248.489,21)
Presticom Prestações e Serviços Ltda.	(58.096,63)
OMI Indústria Ltda.	(3.551,30)
CONSOLIDADO	480.488,48

O mês de junho apresenta resultado consolidado positivo de R\$ 480.488,48. Registra-se, por rigor técnico, que o faturamento de R\$ 16.571.521,17 verificado na Eletrocentros nesse mês é atípico e decorre da concentração de entregas, não devendo ser tomado isoladamente como parâmetro de capacidade recorrente, conforme já advertia o laudo original a respeito da volatilidade inerente ao reconhecimento de receita por entrega de projeto.

6. PROJEÇÃO E CAPACIDADE DE PAGAMENTO

6.1. Demonstração de resultado projetada

Trabalhamos com três cenários: Base, Otimista e Mínimo, correspondentes respectivamente à meta gerencial base (que tem sido cumprida), à meta otimista da direção para 2027 e o mínimo necessário para o pagamento dos créditos concursais e fiscais (assumindo premissas do plano).

	Base	Otimista	Mínimo
Receita bruta	7.000.000	9.000.000	6.321.504
(-) PIS/COFINS (9,25%)	(647.500)	(832.500)	(584.739)
(-) ICMS (14,5%)	(1.015.000)	(1.305.000)	(916.618)
RECEITA LÍQUIDA	5.337.500	6.862.500	4.820.147
(-) Custo de materiais	(2.541.000)	(3.267.000)	(2.294.706)
LUCRO BRUTO	2.796.500	3.595.500	2.525.441
(-) Despesa de pessoal	(1.122.901)	(1.122.901)	(1.122.901)
(-) Despesas fixas, exceto pessoal	(982.540)	(982.540)	(982.540)
(-) Despesas financeiras	(70.000)	(70.000)	(70.000)
RESULTADO OPERACIONAL	621.059	1.420.059	350.000

As despesas fixas incluem R\$ 230.000,00 mensais relativos ao custo da Presticom Jateamento, referido no item 4.3, de modo que a projeção contempla a operação consolidada do grupo.

A projeção mantém constantes o faturamento e a estrutura de custos ao longo do horizonte analisado, sem incorporação de inflação ou de crescimento de receita, premissa conservadora quanto à receita e que pressupõe a contenção dos custos nos níveis projetados.

6.2. Critério de classificação de custos

A projeção classifica a mão de obra produtiva das áreas elétrica, de engenharia, mecânica, de pintura, de campo e de suprimentos como despesa fixa de pessoal, e não como custo dos produtos vendidos. Daí a margem bruta de 52,4% sobre a receita líquida, superior aos 39,4% referidos no laudo original.

Não há divergência entre os documentos. Somando-se a despesa de pessoal ao custo de materiais, o custo total representa 68,6% da receita líquida, equivalente a margem de 31,4% no critério contábil, patamar compatível com os 37,5% apurados no primeiro semestre de 2026 e com o histórico do segmento. A classificação adotada decorre da natureza predominantemente fixa da mão de obra especializada, que não acompanha proporcionalmente a variação do volume produzido.

6.3. Premissas quanto às condições de pagamento

O Plano Modificativo estabelece condições distintas por classe e faculta aos credores quirografários a adesão a subclasses de tratamento diferenciado. Como a adesão depende de manifestação individual dos credores, ainda não formalizada na data-base desta complementação, o volume de créditos abrangido por cada modalidade não é conhecido.

Para fins exclusivos de dimensionamento do desembolso, adotam-se as seguintes premissas, que não constituem previsão de adesão efetiva:

- a) **Classe I.** O Plano prevê o pagamento de 60% dos créditos trabalhistas, no montante de R\$ 771.140,78, com quitação integral no prazo máximo de 12 meses contados da homologação, cabendo à Recuperanda definir o número e as datas de vencimento das parcelas dentro desse período. Adota-se, como hipótese de distribuição, o pagamento em 12 parcelas mensais iguais. O pagamento poderá ocorrer em número menor de parcelas, em valores distintos ou em ato único ao final do período, observado o limite do art. 54, caput, da Lei n.º 11.101/2005.
- b) **Classe IV.** Pagamento único de R\$ 44.825,64, correspondente a 15% do passivo da classe, em até 60 dias da homologação.
- c) **Subclasse de Fornecedores Parceiros de Insumos.** O Plano limita esta modalidade a R\$ 6.100.000,00, sem deságio, em 48 parcelas após carência de 60 dias. Adota-se a estimativa de R\$ 4.000.000,00 de adesão, correspondente a aproximadamente 65% do limite previsto.
- d) **Demais créditos da Classe III.** Submetem-se à regra geral, com deságio de 85%, carência de 36 meses e pagamento em 144 parcelas, não gerando desembolso nos três primeiros anos de execução.

Não se computam adesões à subclasse de Parceiros Financeiros, por ausência de parâmetro. A eventual adesão a essa modalidade elevaria o desembolso a partir do 13.º mês, em contrapartida à manutenção ou à ampliação de linhas de crédito, com efeito positivo sobre o capital de giro não refletido na projeção.

6.4. Capacidade de pagamento

Adotadas as premissas acima, o desembolso mensal nos primeiros doze meses de execução situa-se em torno de R\$ 137.000,00, equivalentes a 22,1% do resultado operacional projetado de R\$ 621.059,11.

Na hipótese de as adesões à subclasse de insumos atingirem o limite de R\$ 6.100.000,00 previsto no Plano, cenário mais adverso sob a ótica do fluxo, o desembolso mensal máximo alcança R\$ 191.345,06, correspondentes a 30,8% do resultado operacional projetado.

O primeiro exercício concentra o maior esforço financeiro, em razão do prazo legal de 12 meses aplicável aos créditos trabalhistas e do pagamento da Classe IV em parcela única. Encerrado esse período, o desembolso se reduz e assim permanece até o 36.º mês, quando se inicia o pagamento da Classe III em regra geral, cujo impacto é atenuado pelo deságio de 85% e pelo alongamento em 144 parcelas mensais.

Em qualquer dos cenários examinados, o desembolso exigido pelo Plano permanece inferior a um terço do resultado operacional projetado, preservando margem de segurança para oscilações de faturamento e de estrutura de custos.

6.5. Ponto de equilíbrio

Mantidas as demais premissas, o faturamento bruto mensal mínimo necessário para cobrir a estrutura de custos e o desembolso do Plano situa-se em torno de R\$ 6.400.000,00, consistente com o piso indicado no laudo original, a diferença está basicamente nos créditos esperados de impostos. A média realizada no primeiro semestre de 2026, de R\$ 8.157.544,25, supera esse patamar em 27%.

7. DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA PREVISTA NO PLANO MODIFICATIVO

O Plano Modificativo contempla a incorporação da OMI Indústria Ltda. e da Presticom Prestações e Serviços e Comércio Ltda. pela Eletrocentros Presticom S/A, na forma do art. 50, II, da Lei n.º 11.101/2005.

7.1. Efeitos patrimoniais

A operação envolve sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, já submetidas à consolidação substancial. Não implica transferência de ativos para fora do perímetro do grupo, alteração do patrimônio consolidado, modificação da classificação dos créditos sujeitos ou alteração das condições de pagamento previstas no Plano. A Eletrocentros Presticom S/A sucede as incorporadas em todos os direitos e obrigações, permanecendo íntegra a garantia patrimonial dos credores.

7.2. Efeitos operacionais

As sociedades incorporadas não desenvolvem atividade operacional, conforme demonstrado no item 4.4, e não detêm ativos produtivos. A operação não afeta, portanto, a capacidade produtiva instalada nem a execução dos contratos em andamento.

7.3. Efeitos econômicos

A incorporação elimina a duplicidade de escrituração contábil, de fechamento mensal, de conciliação bancária e de obrigações acessórias das sociedades incorporadas, com economia direta estimada em aproximadamente R\$ 1.000,00 mensais em honorários contábeis e R\$ 80,00 em tarifas bancárias, além das horas de trabalho absorvidas pela estrutura administrativa.

7.4. Benefício principal

O benefício da operação é de natureza estrutural. A manutenção de sociedades sem atividade operacional impõe ao grupo a gestão de escriturações autônomas, com obrigações acessórias, exposição a autuações e necessidade de regularização fiscal independente de cada CNPJ, sem qualquer contrapartida produtiva. A concentração das atividades em uma única sociedade reduz a complexidade administrativa da execução do plano, simplifica a prestação de contas à Administração Judicial e diminui o risco de descumprimento de obrigação acessória por sociedade destituída de operação.

8. FATORES DE RISCO

Mantêm-se os fatores identificados no laudo original, com as seguintes atualizações.

Volume de faturamento. Permanece o principal fator de risco. A estrutura de custos apresenta elevada alavancagem operacional, dado que a mão de obra especializada é predominantemente fixa. A redução do faturamento de R\$ 9.000.000,00 para R\$ 7.000.000,00 mensais reduz o resultado antes dos tributos de R\$1.420.059,11 para R\$621.059,11, o que demonstra a sensibilidade do modelo ao volume. Mitigação: carteira ativa de pedidos, clientes de grande porte com demanda recorrente e média realizada no semestre superior ao mínimo viável. O ponto mais crítico é o elevado custo fixo, que pode ser mitigado com maiores terceirizações.

Concentração de clientes. Mantida a observação do laudo original quanto aos três maiores clientes, cuja participação conjunta na receita demanda monitoramento contínuo.

Capital de giro. O risco agravou-se em razão da retenção de recebíveis e dos bloqueios noticiados nos autos, cujos pedidos de liberação foram indeferidos. Mitigação: estruturação de operações de antecipação de recebíveis e celeridade na homologação do Plano.

Cumprimento da meta de redução de despesas. As despesas operacionais da Eletrocentros, excluídos os encargos financeiros, situaram-se em R\$ 1.844.477,69 mensais no semestre, acima da meta de R\$ 1.600.000,00 indicada no laudo original. A projeção do item 6.1 trabalha com estrutura consolidada de R\$ 2.105.440,89, já incluído o custo da Presticom Jateamento, o que representa premissa mais conservadora e aderente ao realizado.

9. CONCLUSÃO E OPINIÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações analisadas e nas premissas explicitadas ao longo deste documento, conclui-se que:

- a) o grupo, considerado de forma consolidada, apresentou resultado positivo de R\$ 661.522,50 no primeiro semestre de 2026, antes dos encargos financeiros incidentes sobre créditos concursais e dos tributos sobre o lucro;
- b) o resultado consolidado negativo de R\$ 1.966.351,36 apurado no mesmo período decorre, em R\$ 2.428.612,55, de encargos financeiros sobre passivos sujeitos à recuperação judicial, os quais não representam desembolso de caixa e deixam de ser exigíveis nas condições originais em razão da novação;
- c) as sociedades sem receita relevante não constituem fonte autônoma de geração ou destruição de valor, uma vez que o custo da Presticom Jateamento corresponde a etapa do processo produtivo do grupo e as despesas da OMI Indústria e da Presticom Serviços reduziram-se a patamar residual;
- d) a projeção de resultado, ao faturamento de R\$ 7.000.000,00 mensais e já computado o custo consolidado do grupo, indica resultado operacional de R\$ 621.059,11, suficiente para suportar o desembolso exigido pelo Plano Modificativo, que em qualquer dos cenários examinados permanece inferior a um terço desse resultado;
- e) a reorganização societária prevista no Plano é neutra sob o aspecto patrimonial e não afeta a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas perante os credores.

Conclui-se, assim, que as Recuperandas, consideradas em conjunto, reúnem condições econômico-financeiras para superar o estado de crise que motivou o pedido de recuperação judicial e para cumprir o Plano de Recuperação Judicial Modificativo, desde que observadas as premissas aqui estabelecidas, em especial a manutenção do faturamento bruto mensal em patamar não inferior a R\$ 6.400.000,00 e a contenção da

estrutura de custos nos níveis projetados, idealmente reduzindo os gastos fixos para uma maior margem de segurança.

Novo Hamburgo, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JONATHAN SCHMITZ RAUBER

Data: 24/09/2026 12:15:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jonathan Rauber

Schwan Consultoria — CNPJ 94.708.286/0001-08